

ANEXO III	QUADRO II	CURSO: INSTRUMENTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		CURSO DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS
ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA E DAS ARTES DO ESPECTÁCULO		2.º ANO

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			OBSERVAÇÕES
		UNIDADES TEÓRICAS	UNIDADES TEÓRICOPRÁTICAS	UNIDADES PRÁTICAS	
Instrumento V	Annual		1,5		(a)
Música de Câmara V	Annual		1		
Projecto Pessoal II	Annual			6	(b)
Leitura e Transposição V	Annual		1		(c)
Opção	Annual		1		(d)

- (a) Para o instrumento Piano de Acompanhamento (área de Piano): 1 hora.
- (b) Para o instrumento Piano de Acompanhamento (área de Piano): 5 horas.
- (c) Apenas para o instrumento Piano de Acompanhamento (área de Piano).
- (d) Nos termos do n.º 5.º da Portaria.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Decreto Regulamentar Regional n.º 19/96/A

Considerando que o Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/95/A, de 22 de Março, consagrou medidas de descongestionamento da Administração Pública, permitindo aos serviços adequarem os quadros às suas reais necessidades;

Considerando a existência, nos serviços de saúde da Região, de pessoal considerado dispensável, em virtude de as funções que asseguram se terem revelado desnecessárias;

Considerando ainda que, nesta conformidade, urge proceder ao reajustamento dos quadros daqueles serviços:

Assim, em execução do artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

O quadro de pessoal do Hospital de Angra do Heroísmo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/93/A, de 27 de Fevereiro, e o quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/92/A, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/92/A, de 18 de Agosto, são alterados, respectivamente, de acordo com os mapas I e II anexos a este diploma, do qual fazem parte integrante.

MAPA I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

Hospital de Angra do Heroísmo

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
.....
Pessoal técnico	Farmácia	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe ... Técnico especialista	(p) 6	(h)
			Técnico principal		
			Técnico de 1.ª classe		
			Técnico de 2.ª classe		

Artigo 2.º

O quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/87/A, de 24 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/92/A, de 12 de Agosto, é alterado de acordo com o mapa III anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

1 — O quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/92/A, de 12 de Agosto, é alterado de acordo com o mapa IV-A anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

2 — O quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro, é alterado de acordo com o mapa IV-B anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

O quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 55/88/A, de 19 de Outubro, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/92/A, de 12 de Agosto, é alterado de acordo com o mapa V anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

O quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88/A, de 18 de Outubro, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar n.º 35/92/A, de 12 de Agosto, é alterado de acordo com o mapa VI anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de Fevereiro de 1996.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 19 de Março de 1996.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
.....
Pessoal administrativo	(f)
	Funções de natureza executiva relativas a áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal ... Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	(q) 50	
Pessoal operário	(f)
	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, relativas a diversas profissões ou ofícios.	Carpinteiro	Carpinteiro principal Carpinteiro	(q) 3	
Pessoal auxiliar	(f)
	Coordenação e chefia dos serviços gerais.	Serviços gerais	Chefe dos serviços gerais Encarregado dos serviços gerais ... Encarregado de sector	1 2 (q) 8	
	Acção médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	(q) 187	
	
	Tratamento de roupas	Operador de lavandaria.	Operador de lavandaria	(q) 5	
	Aprovisionamento e vigilância	
.....		Fiel auxiliar de armazém.	Fiel auxiliar de armazém	(q) 5	
.....	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	(q) 18	
.....

(p) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(q) Um lugar a extinguir quando vagar.

MAPA II A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

Hospital da Horta

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
.....
Pessoal administrativo	(c)
	Funções de natureza executiva relativas a áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal ... Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	(u) 34	
Pessoal operário	(c)
	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, relativas a diversas profissões ou ofícios.	Carpinteiro	Carpinteiro principal Carpinteiro	(u) 2	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
Pessoal auxiliar	(c)
	Acção médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	(v) 80	
	
	Tratamento de roupa	Operador de lavandaria.	Operador de lavandaria	(u) 9	
	
.....	Aprovisionamento e vigilância ...	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	(u) 26
.....

(u) Um lugar a extinguir quando vagar.

(v) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

MAPA III A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º

Hospital de Ponta Delgada

Número de lugares	Carreiras e categorias	Vencimentos
...
	VII — Pessoal administrativo	
	1) Carreira de oficial administrativo:	
(e) 50	Oficial administrativo principal, primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	(b)
...

(e) Um lugar a extinguir quando vagar.

MAPA IV-A A QUE SE REFERE N.º 1 DO ARTIGO 3.º

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Número de lugares	Carreiras e categorias	Vencimentos
...
	VIII — Pessoal técnico-profissional e administrativo	
	2) Carreira de oficial administrativo:	
(g) 96	Oficial administrativo principal, primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	(f)
...

(g) Quatro lugares a extinguir à medida que vagarem.

MAPA IV-B A QUE SE REFERE N.º 2 DO ARTIGO 3.º

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Número de lugares	Carreiras e categorias	Vencimentos
...
	IX — Pessoal operário	
	1) Operário qualificado:	
(m) 2	Operador de <i>offset</i> principal ou operador de <i>offset</i>	(n)
...

.....

(m) Um lugar a extinguir quando vagar.

(n) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/91, de 29 de Outubro.

MAPA V A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º

Centro de Saúde da Horta

Número de lugares	Carreiras e categorias	Vencimentos
...
	VIII — Pessoal técnico-profissional e administrativo	
(d) 36	Oficial administrativo principal, primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	(e)
...

.....

(d) Três lugares a extinguir à medida que vagarem.

MAPA VI A QUE SE REFERE O ARTIGO 5.º

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Número de lugares	Carreiras e categorias	Vencimentos
...
	VIII — Pessoal administrativo	
	1) Carreira de oficial administrativo:	
(e) 8	Oficial administrativo principal, primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	(e)
...

.....

(e) Um lugar a extinguir quando vagar.

Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas,
Transportes e Comunicações

Decreto Regulamentar Regional n.º 20/96/A

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/A, de 5 de Agosto, se aprovou o Regulamento de Exploração das Marinas da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a marina de Ponta Delgada é uma infra-estrutura que desempenha um papel importante, quer no desenvolvimento do turismo, quer ainda na prestação de um serviço à população dos Açores;

Considerando, por outro lado, que foi concessionado a uma entidade privada o espaço que ocupa a marina de Ponta Delgada e as infra-estruturas nele existentes;

Considerando, finalmente, que, quer para o bom e normal funcionamento da marina, quer para a maxi-